LEI Nº 555

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO CENECISTA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Anchieta, concederá, anualmente, um auxílio financeiro ao Colégio Cenecista Padre José de Anchieta que ministra o ensino de 2º grau no Município, equivalente a 1% (hum por cento) da receita arrecadada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta Orçamentária anual.

§ Único - Para fins de cálculo do valor a ser pago anualmente não serão computados as importâncias recebidas pela Prefeitura através de convênios com especificação específica as operações de crédito e auxílios.

Art. 2º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de setembro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registrase e Publique-se
Secretário